



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

PORTARIA

PORTARIA FF N° 300/2023

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira, biênio 2023-2025.

Data de emissão:
06/11/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, em especial o seu Artigo 10.

Considerando o trâmite do Processo FF nº 225/2018 e Processo SEI. 262.00003237/2023-84, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira, biênio 2023-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 membros titulares e 12 membros suplentes.

Artigo 2º - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira para o biênio 2023-2025, por segmento, será da seguinte forma:

- I) 2 (dois) representantes indicados por Comunidade com evidência de tradicionalidade residente do interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira;
- I) 1 (um) representante indicado pela Comunidade científica ou instituições vinculadas a ensino e/ou pesquisa na região da UC;
- II) 1 (um) representante indicado por Organização Não-Governamental Ambientalista;
- III) 1 (um) representante indicado por entidade de hotéis, pousadas e agências de turismo;
- IV) 1 (um) representante indicado por entidade do setor produtivo (agricultura, mineração e indústria);

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 104/2023.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 09/11/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11581949** e o código CRC **C5202DAB**.

